PROJETO DE LEI Nº 026/2017

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O USO RACIONAL DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Acari, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no calendário de eventos do município a "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O USO RACIONAL DA ÁGUA", a ser comemorada anualmente na segunda quinzena do mês de março, com culminância no dia 22 do referido mês, data em que se comemora o Dia Mundial da Água.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização para o Uso Racional da Água deverá contemplar, por meio de parceria entre o Poder Público Municipal e a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, as seguintes ações:

I – Palestras nas escolas municipais, estaduais e filantrópica, para trabalhar de forma educativa a temática;

II – Visita ao Escritório da CAERN e à Estação de Tratamento de Água, no Povoado Gargalheiras, com a finalidade de mostrar in loco a captação, o tratamento e o abastecimento d'água no município;

III – Caminhada em praça pública, capitaneada pelas escolas, para chamar a atenção da comunidade para a discussão da temática;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, Plenário Vereador Antônio Ferreira da Costa, 04 de outubro de 2017.

ZUIL RIBEIRO DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa inserir no calendário de eventos do município a Semana Municipal de Conscientização para o Uso Racional da Água, tendo em vista a necessidade de se trabalhar tal temática desde cedo nas escolas. A iniciativa visa aproveitar a culminância do dia 22 de março, data em que se comemora mundialmente o Dia da Água.

O Município de Acari/RN tem enfrentado por anos consecutivos um colapso em seu abastecimento d'água em razão da estiagem prolongada. Acreditamos que somente com a educação ambiental poderemos minimizar os efeitos da crise hídrica. Dessa forma, vimos a necessidade de propor através de Projeto de Lei o cumprimento dessa necessidade, colocando o Poder Público Municipal e a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN como órgãos coordenadores.

ZUIL RIBEIRO DA SILVA
Vereador